



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 672, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terra medindo 3.866,83 m² (três mil, oitocentos e sessenta e seis metros e oitenta e três centímetros), localizada no Distrito de Novo Brasil, Governador Lindenberg – ES de propriedade do Sr. Marcolino Ribon e esposa Elzira Alida Hoffmann Ribon, tendo como confrontantes norte: Marco Ribon Junior; Leste: ES – 245; Sul: Marcolino Ribon e Oeste: Marcolino Ribon, avaliada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme cópia de avaliação em anexo.


Parágrafo Único – A presente desapropriação tem como finalidade implantar uma unidade do Campo Bom de Bola II no Distrito de Novo Brasil, Governador Lindenberg – ES.

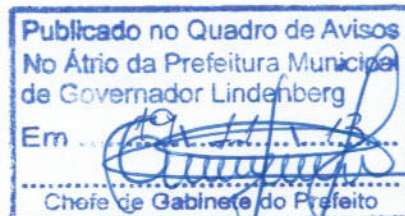
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 19º (décimo nono) dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze.


PAULO CEZAR CORADINI
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Eduardo Gava Salvador
Secretário Municipal de Administração

